



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 15 de julho de 1955.

LEI Nº 10

Concede o fornecimento gratuito de energia elétrica à Escola Normal Nossa Senhora da Piedade desta cidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto, faz saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, gratuitamente, o fornecimento de energia elétrica à Escola Normal Nossa Senhora da Piedade desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 15 de julho de 1955.

Dionísio de Araújo Machado
Dionísio de Araújo Machado,
Prefeito Municipal.

Antônio Corrêa de Araújo
Antônio Corrêa de Araújo
Secretário